



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL N. 2.455/2024

- COM VETOS -

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 54.673.500,00 (cinquenta e quatro milhões seiscientos e setenta e três mil e quinhentos reais) compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES – CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31
(28) 3556-112 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 30/01/24
Chefe do Gabinete
Decreto N° 6.6451/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	53.739.462,01
Receitas Tributárias	2.994.274,76
Receitas de Contribuições	1.684.000,00
Receita Patrimonial	3.065.702,00
Receitas de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	44.642.985,25
Outras Receitas Correntes	1.342.500,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	3.532.002,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.221.873,04
Alienação de Bens	109.999,00
Transferências de Capital	1.111.874,04
DÉFICT	67.100,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-3.886.937,05
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	--3.886.937,05
TOTAL	54.673.500,00

Art. 3º. A despesa total fixada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 54.673.500,00 (cinquenta e quatro milhões seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 4º. A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza de despesa, integrantes dessa lei conforme os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	49.753.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.370.100,00

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES – CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-112 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 6/10/24
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.6451/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.550.000,00
TOTAL	54.673.500,00

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais de 50% (cinquenta por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2024, do tipo suplementar destinados a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.”

Parágrafo Único: As movimentações de dotações dentro de cada projeto atividade, respeitadas as fontes de recursos, não deduzirão o percentual de crédito adicional previsto neste artigo, bem como os provenientes de excesso de arrecadação em qualquer fonte de recurso.

Art. 6º. Os repasses financeiros para o Poder Legislativo serão de 7% (sete por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2023, constantes na Emenda Constitucional 25.

Art. 7º. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 8º. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até o início do exercício de 2024, sua programação poderá ser executada mediante a utilização mensal de um valor correspondente a um doze avos das dotações previstas.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES – CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-112 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 10/03/2024
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.6451/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações mediante Leis específicas e devidamente aprovada pelo Poder Legislativo para as adequações necessárias dos anexos da Lei do Plano Plurianual e Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 para compatibilização com a Lei Orçamentária anual para o exercício de 2024.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Oficial
Publicada em 10/01/24
Antônio Coimbra de Almeida
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.645/21